



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 023/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº217, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o nº029.487.977-30, denominado **LOCATÁRIO** e **LUCIMAR FERREIRA CALDEIRA MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº573.288.977-91 e portadora da carteira de identidade nº004.818.058-2, DETRAN/RJ, residente e domiciliada na **Av. Gonçalves, nº7, Salgueiro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, denominado **LOCADOR**, pactuam o presente termo **aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal, Código Civil, Lei Federal nº8.245/91, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato **023/2022** referente à locação de imóvel não residencial localizado na **RUA JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, SALGUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, para funcionamento do **ESF 010 – SALGUEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

PROGRAMATICO: 103010010.2.030000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

FONTE DE RECURSO: 600 (TRANSF FUNDO A FUNDO DO SUS)

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **6 (seis) meses**, com início em **1º de setembro de 2024** e com término em **28 de fevereiro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA SEXTA (DO FISCAL DO CONTRATO)

5.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão à servidora **FERNANDA AQUINO VIANNA FONSECA**, matrícula 12.877-5 e CPF: 100.783.507-94 - **ASSESSORA OPERACIONAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **29 de maio de 2024**.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde

LOCADOR

LUCIMAR FERREIRA CALDEIRA MORAIS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA